

9	VITÓRIA	40	12	R\$ 433.582,80		
	<b>TOTAL</b>	<b>332</b>	<b>41</b>	R\$ 3.598.737,24		

**Art. 4º** Aprovar o aditivo de prazo, a utilização do saldo remanescente e os respectivos rendimentos financeiros do Projeto Cozinha Comunitária no Município de Mimoso do Sul.

**Art. 5º** Aprovar o Projeto de repasse extraordinário de implantação e manutenção do Serviço de Proteção Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa e suas Famílias na modalidade: Centro Dia e Acolhimento Institucional na Modalidade: Residência Inclusiva para despesas de custeio e investimento no valor total R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP.

**Art. 6º** Aprovar o Plano de Aplicação da Reforma da estrutura física do CRAS Braço do Rio em Conceição da Barra com a finalidade de melhoria das condições de trabalho e do atendimento adequado a mais de 3.500 (três mil e quinhentas) famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no território de abrangência rural e urbana e o envio de recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Espírito Santo por meio de transferência fundo a fundo no valor de R\$ 1.000.050,00 (um milhão e cinquenta reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de março de 2026.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

**\*REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE COMPLEMENTAÇÃO DO ART. 1º.**

**Protocolo 1760754**

**RESUMO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2022** celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**Processo nº:** 2022-R3K4P

**Objeto:** autoriza neste ato a alteração da gestora titular do Termo de Convênio nº 152/2022, designando a servidora Luiza Rocha de Paula, matrícula: 3531171, como Gestora Titular, para dar continuidade aos trabalhos.

Vitória, 01 de abril de 2026.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1760555**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC**

**PORTARIA Nº 041-S, de 31 de março de 2026**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, o art. 23, inciso XIV, do Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura, aprovado pelo Decreto nº 4.084-N, de 27 de janeiro de 1997, a Lei Complementar nº 421, de 03 de dezembro de 2007, e o art. 27 do Decreto nº 2.026-R, de 17 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os fluxos de emissão de ofícios e comunicações oficiais do Conselho Estadual de Cultura - CEC, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** Fica delegada à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura a competência para emitir, assinar e encaminhar ofícios e comunicações oficiais relativos a:

**I** - manifestações em resposta a consultas quanto à existência de tombamentos, bem como retornos

com pareceres favoráveis das áreas técnicas da Secult e das Câmaras Técnicas do CEC, referentes a solicitações de construções, reformas ou intervenções em bens culturais ou em suas áreas de entorno;

**II** - respostas a consultas e pedidos de orientação quanto à legislação, às resoluções e às rotinas administrativas do Conselho Estadual de Cultura.

**Art. 3º** Fica reservada à Presidência do Conselho Estadual de Cultura a competência para emitir, assinar e encaminhar ofícios e comunicações oficiais relativos a:

**I** - manifestações e retornos com pareceres não favoráveis (indeferimentos) das áreas técnicas da Secult Câmaras Técnicas do CEC, referentes a solicitações de construções, reformas ou intervenções;

**II** - notificações administrativas;

**III** - propostas de conciliação e demais expedientes de natureza similar.

**Art. 4º** A delegação de que trata o art. 2º não exclui a possibilidade de avocação dos atos pela Presidência do Conselho Estadual de Cultura, a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa ou relevância da matéria.

**Art. 5º** O disposto nesta Portaria não altera as competências deliberativas do Plenário do Conselho Estadual de Cultura, nem dispensa a observância das normas legais e regimentais vigentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de março de 2026.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

**Protocolo 1760154**